



000564

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.365.532-0001-49, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representado Pela sua Secretária, a Sr^a DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresa para a aquisição e o fornecimento parcelado de **material médico odontológico**, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde**. Conforme Edital de convocação e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

1.2 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Material Médico odontológico, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

EMPRESA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT'ANA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 32.861.890/0001-12, sediada Av. Auxiliar 01, nº 188, Conjunto Fernando Collor de Melo, Bairro Taiçoca, CEP 49.160-000, na Cidade de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA, RG nº 20.842.107-63 SSP/BA e CPF nº 347.173.314-00, residente e domiciliado à Av. Dulce Diniz nº 950, Edifício Soberano Real, Apt. 402, Bairro Luzia, CEP 49.048-430, Aracaju/SE, Telefone 3254-7162, e-mail: liderdistribuidora01@gmail.com.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCOS DE 4 ML. (3M/ SDI / DENSTPLY OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	FR	48	MAQUIRA	18,00	864,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA- CX COM 100 UND. BISEL TRIFACETADO, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO PROTETOR.	CX	30	INJECTA	49,70	1.491,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%. DESINFETANTE HOSPITALAR. FRASCO COM 01 LT.	FR	400	DVALLE	6,90	2.760,00
9	ALGINATO - MATERIAL DE MOLDAGEM. PRESA RÁPIDA. UTILIZADO PARA LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE. PACOTE DE 453 GR. (MARCAS HIDROGUM, JELTRATE PLUS OU MARCA SIMILAR).	PCT	160	MAQUIRA	14,00	2.240,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETES. PARA USO ODONTOLÓGICO. ASPECTO	PCT	450	NATHY	3,35	1.507,50



000565

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	HOMOGENEO, INODORO E BOA ABSORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE COM 100 ROLETES.					
18	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALADO EM FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 200GR.	FR	180	BIODINÂMICA	10,50	1.890,00
19	BROCA DE TUNGSTENIO NUMERO 1516. PARA AJUSTE DE PRÓTESES. ACABAMENTO E DESGASTES. UNIDADE	UND	2	MICRODONT	115,00	230,00
20	BROCA DE TUNGSTENIO NUMERO 1520. PARA AJUSTE DE PRÓTESES. ACABAMENTO E DESGASTES. UNIDADE	UND	2	MICRODONT	115,00	230,00
22	BROCA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL. NÚMERO: 1190	UND	30	MICRODONT	2,80	84,00
23	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, TIPO RODA. USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, NÚMERO 1051	UND	30	MICRODONT	2,80	84,00
26	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1014.	UND	150	MICRODONT	2,80	420,00
27	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF. KG 1013.	UND	80	MICRODONT	2,80	224,00
30	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF. KG1012	UND	80	MICRODONT	2,80	224,00
31	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1015,	UND	180	MICRODONT	2,80	504,00
33	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, FORMATO CHAMA, REF. KG 3118F	UND	80	MICRODONT	2,80	224,00
35	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO 3118, CHAMA.	UND	70	MICRODONT	2,80	196,00
36	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, NÚMERO 2135F	UND	60	MICRODONT	2,80	168,00
42	CARTELA RADIOGRAFIA EM PAPEL COM 2 FUROS. PACOTE COM 100.	PCT	15	PREVEN	14,00	210,00
47	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37%. A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE CAVIDADES QUE SERÃO RESTAURADAS EM RESINA. PACOTE COM 3 SERINGAS.	PCT	60	BIODINÂMICA	5,10	306,00
48	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO DE 900 A 1500ppm DE FLÚOR ATIVO, embalagem com no mínimo 90gr.	UND	5000	ICE FRESH	2,45	12.250,00
50	CURATIVO ALVEOLAR, CURATIVO PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA, COM PRÓPOLIS, TIPO "ALVEOLEX". EMBALAGEM FRASCO COM 10GR.	FR	64	BIODINÂMICA	29,00	1.856,00
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO. LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	60	CICLOFARMA	35,00	2.100,00
54	ESCOVA DE ROBSON, TIPO TUFO, HASTE METÁLICA E CERDAS EM NYLON OU SIMILAR. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	900	PREVEN	1,80	1.620,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232
E-mail: saude@siriri.se.gov.br



000566

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

55	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, 34 TUFOS DE CERDAS, 4 FILEIRAS, APARADAS E ARREDONDADAS, POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5CM. EMBALADA EM CAIXA COM PROTETOR.	UND	6000	JK	1,85	11.100,00
56	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS, 30 A 40 TUFOS, FORMATO ANATOMICO, C/ EMPUNHADURA, CABO RETO MEDINDO 15 A 17CMS, CERDAS MACIAS. EMBALADAS EM CAIXA COM PROTETOR	UND	6000	JK	1,45	8.700,00
57	FILME PVC HOME PACK TRANSPARENTE 28CM X 100CM	ROLO	80	VABENE	14,85	1.188,00
60	FIO DE SUTURA SEDA 3-0. PARA SUTURA. TIPO DE AGULHA ½ CIRCULO CORTANTE. CT 1,7CM, ALA TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50	TECHFIO	42,00	2.100,00
61	FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO. EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA 50M.	UND	4500	PREVEN	3,23	14.535,00
63	FIXADOR QUIMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML	UND	60	KODAK	24,00	1.440,00
64	FLUOR GEL ACIDULADO A 1,23%. FRASCO COM 200ML.	FR	64	BIODINÂMICA	7,40	473,60
68	HEMOSTANK OU HEMOSTOP - HEMOSTÁTICO LOCAL. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML.	FR	48	BIODINÂMICA	20,00	960,00
69	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. PASTA BASE CATALIZADORA. CAIXA CONTENDO DUAS PASTAS E UM BLOCO PARA MANIPULAÇÃO.	CX	48	BIODINÂMICA	31,00	1.488,00
70	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO PÓ. FRASCO 10GR.	FR	16	BIODINÂMICA	5,50	88,00
71	IONÓMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA (TIPO RESTAURADOR DAS MARCAS SSWHITE, 3M OU SIMILAR). PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO EM KITS (PÓ E LÍQUIDO)	KIT	120	BIODINÂMICA	67,00	8.040,00
73	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA 8089 CA KG PARA ACABAMENTO PRÉ E POLIMENTO FINAL DE AMALGAMAS, CONTENDO 03 TAÇAS E 03 OGIVAS.	KIT	20	MICRODONT	36,50	730,00
77	MICROBRUSH - MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO MICROBRUSH. TAMANHO REGULAR. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60	BIODINÂMICA	14,00	840,00
78	OCÚLOS DE PROTEÇÃO EPI. ARMAÇÃO E VISOR DE POLICARBONATO, LENTES COM TRATAMENTO.	UND	6	PREVEN	7,00	42,00
79	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA CANETAS DE ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇAS RETAS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 250 ML. SPRAY.	FR	120	PREVEN	28,00	3.360,00
80	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, USO ODONTOLÓGICO.	UND	20	BIODINÂMICA	2,45	49,00
83	PÓ DE PEDRA POMES. ABRASIVO EXTRA FINO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE	POTE	40	BIODINÂMICA	11,50	460,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: saude@siriri.se.gov.br



000567

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	ESMALTE DENTÁRIO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. POTE DE 100 GR.					
84	PONTA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. KIT CONTENDO 4 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO FINA (8091F, 8092F, 8093F, 8094F) e 4 SILICONES DE ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (8091FF, 8092FF, 8093FF e 8094FF).	KIT	48	MICRODONT	67,00	3.216,00
85	REMOVEDOR DE MANCHAS. TARTARITE. AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTAROS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 30ml.	UND	20	IODONTOSUL	24,00	480,00
95	RESINA FLUÍDA COR A3. PARA SER UTILIZADO COMO SELANTE INVASIVO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. CONTENDO BISNAGA COM 2,5GR E APLICADORES. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL.	UND	40	MAQUIRA	18,00	720,00
97	REVELADOR QUIMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML.	UND	60	KODAK	14,90	894,00
99	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR. PARA SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. USO ODONTOLÓGICO. USO ODONTOLÓGICO. KIT COM FRASCO, AGENTE DE UNIÃO E APLICADORES.	KIT	40	BIODINÂMICA	25,00	1.000,00
102	SUGADORES DESCARTÁVEIS, PLÁSTICO, FLEXÍVEIS, USO ODONTOLÓGICO. PACOTES COM 40 UNIDADES.	PCT	450	INJECTA	6,20	2.790,00
103	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	KIT	60	PREVEN	1,70	102,00
104	TIRA DE LIXA AÇO DE 4MM DOBRÁVEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA CLASSE II. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	64	MICRODONT	11,00	704,00
105	TIRA DE POLIESTER, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E DOBRÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	48	PREVEN	2,40	115,20
106	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. CAIXA COM 150 TIRAS.	CX	40	PREVEN	10,00	400,00
107	VASELINA SÓLIDA, PRODUTO A BASE DE PARAFINA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. FRASCO COM 90 GR.	FR	30	FARMAX	5,80	174,00

1.3 – Totalizando o valor global desta Ata em: **RS 97.871,30** (noventa e sete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas Fornecedoras dos

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI N°. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: saude@siriri.se.gov.br



000568

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Material Médico Odontológico, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Material Médico Odontológico**;

3.3.2 - O pagamento das obrigações relativas a presente Ata, deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.3.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos de Material Médico Odontológico efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA



000569

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - O prazo de fabricação dos materiais não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata de registro de Preços, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

6.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.



000570

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial dos materiais por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de material médico o odontológico será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:



000571

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 10.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.2 – A EMPRESA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 10.1.2.4 – A EMPRESA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.5 – A EMPRESA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.
- 11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.3 – Providenciar a indicação das EMPRESAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos materiais:

- 12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.
- 12.2.2.1- A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.



000572

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 173/2015 de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 – As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.4 – Os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores: **JOSÉ DE ALENCAR ALVES BARROSO**, portador da RG 1.312.682 SSP/SE e do CPF nº. 724.342.525-91, para executar as funções de fiscal do presente Contrato e a Sr^ª. **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 876.388.275-20, RG nº 1.366.631 SSP/SE, para desempenhar as funções de Gestora do presente Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



000573

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 21 de outubro de 2019.


DALANE SANTOS DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA)

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI


PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT'ANA (Sócio Administrador)

EMPRESA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT'ANA – EPP

TESTEMUNHAS:

- 01 Tâmara Melo da Silva
- 02 Diego Lindero Amador Brito